



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21/2024

Ementa: Dispõe sobre o fornecimento de repelente contra o mosquito *Aedes Aegypti* (dengue, zika vírus e febre chikungunya) para crianças do Ensino Fundamental e CEIs (Centro de Educação Infantil e creches conveniadas) no Município de Barra Mansa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA decreta:

Art. 1º Fica instituída a autorização do fornecimento gratuito de repelente contra o mosquito *Aedes Aegypti*, por parte do Executivo Municipal, para os alunos da educação básica das escolas municipais.

§1º. O repelente deve possuir eficácia comprovada contra o mosquito *Aedes Aegypti*, contendo todos os princípios ativos que possuem em sua composição.

§2º. A distribuição do repelente deverá ser em quantidade suficiente para ter sua eficácia diária para a prevenção contra o mosquito *Aedes Aegypti*.

Art. 2º Caberá, ao Executivo Municipal e aos demais órgãos subordinados, realizar campanhas periódicas que visem à orientação sobre a utilização do repelente e os componentes eficazes contidos em sua fórmula.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARRA MANSA, 03 DE ABRIL DE 2024.

Vereadora Cristina Magno



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem o objetivo de proteger as crianças, do Ensino Fundamental e CEIs, para não serem contaminadas pelo mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue, que tem causado o aumento dessa doença. Destaca-se, ainda, que o conteúdo do presente Projeto de Lei também privilegia o lado humanitário da questão enfrentada pelo município e pelo restante do país. A OMS já decretou emergência de saúde pública internacional e anunciou o engajamento de todos os países contra a Dengue, chamando de “unidade de reposta global”. No Brasil, o Ministério da Saúde divulgou que o mosquito está em circulação em 22 estados, dos quais 17 com relação comprovada com o vírus. Convém ressaltar que o repelente, juntamente com a orientação de seu uso, ajuda a proteger as crianças, o que reduzirá os casos em nosso município, salientando que a distribuição gratuita de repelentes é medida preventiva e de saúde pública para prevenção contra o mosquito transmissor do Zika Vírus, Dengue e Chikungunya. Nesse tocante, o caminho mais eficiente para redução da contaminação pelo mosquito se dá por meio da distribuição e orientação do uso de repelente.

Não há dúvidas de que impedir a criação de focos do *Aedes Aegypti* é a maneira mais eficaz de combater a dengue, mas não é o suficiente. Cabe salientar que a proteção dos mosquitos é essencial e os repelentes são fundamentais nesse processo. A função dos repelentes é evitar que as nossas crianças sejam picadas pelos mosquitos.